



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

**Requerimento nº 022/2026**

GUILHERME LAZO SOLANO NETO, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, em relação ao relatório final da CEI Fio da Navalha, aos 04 de agosto de 2025, REQUER lhe seja informado:

1. Quais ações judiciais cíveis já foram efetivamente ajuizadas pela Procuradoria do Município para o ressarcimento ao erário contra as empresas e os agentes públicos indiciados no relatório final da CEI Fio da Navalha? (Citar o número dos processos, varas e réus).
2. Caso nenhuma ação tenha sido ajuizada até o momento, qual é a justificativa técnica e legal para a omissão da Procuradoria em promover o ressarcimento, especialmente naqueles casos (como os citados na justificativa) em que a própria Câmara Municipal já entregou a materialidade e a liquidação exata e matemática do dano?
3. Requer-se o envio de cópia integral dos estudos, pareceres e minutas de ações que supostamente estariam sendo elaborados pela Procuradoria nos últimos sete meses, conforme alegado na resposta ao ofício Gab. nº 009/2026.
4. Quais medidas a Chefia do Poder Executivo tomará face à omissão de seus procuradores na defesa do patrimônio público de Joanópolis?

### **J U S T I F I C A T I V A**

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) "Fio da Navalha" finalizou e apresentou o seu extenso e rigoroso Relatório Final no início de agosto de 2025. O documento comprovou a atuação de uma organização criminosa que fraudou dezenas de licitações, operando verdadeiros cartéis nas áreas de infraestrutura, educação, eventos e tecnologia.

Em janeiro de 2026, ao responder o Requerimento nº 131/2025 de minha autoria, a Prefeitura justificou a ausência de ações judiciais de ressarcimento alegando que a





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100  
[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 25 de março de 2026.

**OFÍCIO GAB. n°: 209/2026**

A Sua Excelência

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: resposta requerimento n°: 022/2026 - G.S.

Excelentíssima Senhora Presidente,

venho por meio deste, respeitosamente, responder o Requerimento n°: 022/2026, de autoria do nobre vereador Guilherme Lazo Solano Neto, conforme segue:

**Item 1:** Nenhuma ação cível de natureza de ressarcimento ao erário vinculadas ao Relatório da CEI FIO DA NAVALHA, foram ingressadas até o presente momento;

**Itens 2 e 3:** foram respondidos conforme manifestação do Procurador Jurídico, Dr. Maxwell Pereira do Carmo, responsável administrativo pelas demandas.

**Item 4:** Às eventuais omissões serão apreciadas em consonância com a justificativa e motivação de mora apresentada pelo Sr. Procurador (conforme anexo), em observância ao princípio da razoabilidade, contudo, este Chefe do Poder Executivo permanece acompanhando institucionalmente os trabalhos da Procuradoria.

Segue demais documentos solicitados em anexo.

Agradeço pela atenção e compreensão desta Augusta Casa de Leis.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100  
[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 25 de março de 2026.

**CRISTIANO**

**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**189806**

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO

BENEDITO:15871189806

Dados: 2026.03.25 17:16:00  
-03'00'



Maxwell C. GP-PJ

Joanópolis/SP, 20 de  
março de 2026.

GP - Gabinete do...

A/C Giovanna G.  
CC**Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Governo**

Em **24/09/2025** este subscritor recebe o r. relatório final da investigação parlamentar, intitulada de "Operação Fio da Navalha", desacompanhada de documentos, conforme registrado no Memorando nº 1392/2026, oportunidade que realiza o *download* dos documentos para analisá-los, em cumulação com os demais serviços multidisciplinares da Procuradoria Jurídica Municipal e das comissões administrativas que integra.

Na mesma data (24/09/2025), este subscritor passa a cumular suas funções com as do procurador jurídico municipal da Divisão Administrativa, em razão de suspensão do vínculo funcional de seu titular, que perdura até **17/12/2025**, conforme Memorando nº 1.415, de 26/09/2025 e Portaria nº 237, de 03/10/2025.

Logo depois, em **03/11/2025**, este subscritor também passa a cumular suas funções com as do outro procurador jurídico municipal da Divisão Fiscal, em razão de afastamento médico dele, sucedido de férias, que perdura até **09/12/2025**.

Em seguida, advêm férias deste subscritor, oriundas de necessário período concessivo, de **05/01 a 24/01/2026**.

Como é de conhecimento público e notório, o fruto da investigação parlamentar é extenso, aponta uma complexa estrutura organizacional, indicia dezenas de pessoas e de sociedades empresárias, além de remeter a milhares de documentos, sendo certo que a Procuradoria Jurídica Municipal não é dotada de infraestrutura – pois não conta com auxiliar desde 01/01/2025 - para sua análise em exíguo tempo, sem que haja prejuízo de suas demais tarefas multidisciplinares.

Doutra sorte, inexistente risco de eventual prejuízo ao erário público, na medida que o Ministério Público do Estado, órgão colegitimado para o manejo de ação civil pública para ressarcimento do erário, conforme art. 5º, I, da Lei 7347/85, também vem dando tratamento adequado ao r. relatório investigativo parlamentar, de modo que, caso aquele órgão entenda presentes os requisitos legais de responsabilização, antes da formação do juízo técnico-jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, certamente ajuizará as ações civis competentes contra os responsáveis e o Município de Joanópolis atuará como interessado ou assumirá a titularidade.

Igualmente, o Tribunal de Contas do Estado também vem dando tratamento adequado ao r. relatório investigativo parlamentar, de modo que, caso aquele órgão entenda pela existência de irregularidades, antes da formação do juízo técnico-jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, certamente imputará débitos aos responsáveis, cuja decisão terá eficácia de título executivo, conforme art. 71, § 3º, da CRFB/88, que será executado pela Procuradoria, reforçando a inexistência de risco.

De toda sorte, independentemente da atuação dos demais órgãos externos, a Procuradoria Jurídica Municipal está no prazo legal de análise do r. relatório final da investigação parlamentar a esta encaminhada, e, tão logo concluído o juízo técnico-jurídico em torno da responsabilidade dos indiciados ou de outras pessoas não indiciadas, expedirá os documentos

técnicos competentes e adotará as eventuais medidas cabíveis, noticiando Sua Excelência – o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – e Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevada consideração.

Cordialmente,

—  
**Maxwell Pereira do Carmo**  
Procurador Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2026 17:21:58 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ arquivou.

### Despacho 3- 817/2026

25/03/2026 09:16

(Respondido)

Marcio C. GP-REQIND

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Através do presente despacho, ratifico o conteúdo do Ofício nº 142/2026, salientando que a data de vencimento especificada no mencionado ofício corresponde ao dia 25 de março de 2026. Caso não seja exequível o envio da resposta até a referida data, solicito a elaboração de um despacho ou ofício fundamentado para a requisição de prorrogação do prazo.

—  
**Marcio Moraes Bueno de Camargo**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/03/2026 09:47:55 Maxwell Pereira do Carmo GP-PJ arquivou.

Prefeitura de Joanópolis - Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h imprensa@joanopolis.sp.gov.br  
Impresso em 25/03/2026 17:07:00 por Giovanna Taffuri Garcia - Secretario de Governo

## Memorando 1.392/2025

---

**De:** MAXWELL C. - GP-PJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cristiano B.

**Data:** 24/09/2025 às 17:21:21

**Setores envolvidos:**

GP-PJ, GP

### Peça Informativa e Opinitiva | Comissão Especial de Inquérito | "Fio da Navalha" |

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

Comunico-vos que, na presente data (24/09/2025), o e. relator do Inquérito nº 1/2025, denominado "Fio da Navalha", decorrente de Comissão Especial de Inquérito – CEI, que tramitou na Câmara Municipal de Joanópolis, entrega a este subscritor o Ofício nº 12, de 23/09/2025, onde solicita providências da Procuradoria Jurídica Municipal – PJM, à luz da minuciosa peça informativa e opinativa que remete através do "link":  
[https://drive.google.com/drive/folders/1hN3a5ieCITZPO6UD\\_zs9dWYn6XCC7lwv?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1hN3a5ieCITZPO6UD_zs9dWYn6XCC7lwv?usp=sharing).

Recebido o material, este subscritor instaura o presente procedimento interno, para apreciá-lo técnico e juridicamente, para constatação da presença dos pressupostos da responsabilidade civil, com a independência funcional que o pacto republicano da separação dos Poderes exige, tendo em vista que o Poder Executivo, por intermédio da PJM, é o titular da ação cível em matéria de *notitia damni*. Havendo necessidade, serão coletadas provas adicionais para, finalmente, concluir-se pela viabilidade de manejo de instrumento processual adequado.

Joanópolis/SP, 24 de setembro de 2025.

—  
Maxwell Pereira do Carmo  
Procurador Municipal

**Anexos:**

A\_Oficio\_da\_Comissao\_Especial\_de\_Inquerito\_Fio\_da\_Navalha\_24\_09\_25.pdf